

EDITAL PF no. 003/2015
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS À SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA – PESSOA FÍSICA

O CONASS:

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que se pauta pelos princípios que regem o direito público; e que congrega os Secretários de Estado da Saúde e seus substitutos legais enquanto gestores oficiais das Secretarias de Estado da Saúde (SES) dos estados e Distrito Federal.

MISSÃO:

É missão do CONASS, promover a articulação e a representação política da gestão estadual do SUS, proporcionando apoio técnico às Secretarias Estaduais de Saúde, coletiva e individualmente; de acordo com as suas necessidades, por meio da disseminação de informações, produção e difusão de conhecimento, inovação e incentivo à troca de experiências e de boas práticas.

VISÃO DE FUTURO:

- Ser reconhecido como a principal referência política e técnica das Secretarias Estaduais de Saúde e referência importante perante as instâncias do sistema de saúde e a sociedade.
- Dispor de sustentabilidade econômica, estrutura física adequada ao seu funcionamento e recursos humanos preparados para responder com efetividade às demandas coletivas e individuais das Secretarias Estaduais de Saúde, e
- Ser reconhecido nacional e internacionalmente por sua capacidade de inovação, produção e disseminação de conhecimento na área das políticas públicas de Saúde.

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada – pessoa física.
PROJETO: AÇÕES ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, ACREDITAÇÃO PEDAGÓGICA E HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS NO SUS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS necessita de uma consultoria realizada por profissional com experiência e conhecimento em Ações especializadas nas áreas de residência médica, acreditação pedagógica e hospitais universitários no SUS, para desenvolvimento e qualificação de equipes envolvidas nos citados temas.

3. PERFIL DESEJADO DO(A) CONSULTOR(A):

- Formação superior e pós-graduação em área da saúde.
- Conhecimento das políticas do SUS e do CONASS.
- Experiência em gerência de projetos.
- Experiência em gestão estadual do SUS.

4. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente edital terá a vigência iniciada a partir de sua publicação, no portal do CONASS, e se encerrará após 5 (cinco) dias úteis.

5. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

As inscrições para participação do processo seletivo devem ser feitas entre os dias 13/04/15 a 17/04/15.

6. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) O candidato deverá enviar e-mail até o dia 17/04/15 para o endereço eletrônico recursoshumanos@conass.org.br contendo **manifestação do seu interesse em participar da seleção convocada por este edital;**

b) No item “**assunto**” do e-mail o candidato deve colocar o número do Edital de interesse (Edital PF 003-2015);

c) Anexar **currículo** atualizado contendo pelo menos as seguintes informações:

- Dados Pessoais: nome completo; CPF; e-mail para contato; endereço para correspondência; sexo; estado civil; data de nascimento; telefone fixo; telefone celular.
- Formação escolar: graduação superior (curso, instituição e ano de conclusão); pós-graduação (especialização; mestrado; doutorado – especificar curso, instituição e ano de conclusão).
- Área(s) de interesse.
- Experiência profissional na área temática da seleção.
- Publicações na área temática;
- Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde (se for consultoria técnica na área da saúde).

7. NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS

Para a contratação descrita neste Edital será disponibilizada 01 (uma) vaga para Consultor Técnico.

8. MÉTODO DE SELEÇÃO

A seleção desse processo seletivo se dará mediante **análise curricular**, devendo ser obedecidos os seguintes critérios de pontuação:

Critérios de Pontuação	Máximo por item
Doutorado na área temática da seleção.	Máx. 7 pontos
Mestrado na área temática da seleção.	Máx. 5 pontos
Especialização na área temática da seleção.	Máx. 3 pontos
Experiência profissional na área temática da seleção.	Máx. 15 pontos
Publicações na área temática.	Máx. 5 pontos
Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde (se for consultoria técnica na área da saúde)	Máx. 15 pontos
Pontuação máxima possível na análise curricular	Max. 50

O candidato que obtiver maior número de pontos na seleção estará aprovado para contrato e o que obtiver menos de 50% dos pontos será desclassificado.

9. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

- Acompanhar as atividades relacionadas à Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), em âmbito nacional e estadual e representar o CONASS na Comissão Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF).
- Acompanhar as atividades relacionadas à Acreditação Pedagógica das Escolas Técnicas do SUS e representar o CONASS em fóruns onde a discussão do tema seja relevante.
- Acompanhar as atividades relacionadas à Residência Médica e representar o CONASS na Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.
- Elaborar Notas Técnicas para subsidiar os Secretários e as equipes das SES nos temas acima descritos.
- Prestar assessoria às SES na sua área de atuação.
- Representar o CONASS em outras atividades, quando solicitado pela SE/CONASS.
- Acompanhar e analisar as ações desenvolvidas e assessorar os Secretários na tomada de decisões acerca dos temas relacionados, subsidiando as discussões nas Assembleias do CONASS e nas reuniões da Comissão Intergestores Tripartite.
- Assessorar tecnicamente eventos do CONASS e outros.

10. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS

Elaboração de 6 relatórios e um relatório final sobre as atividades desenvolvidas durante a vigência do contrato, por período definido abaixo, anexando outros documentos elaborados no cumprimento das atividades, sendo:

- o **1º. Relatório** referente às atividades desenvolvidas no mês de maio de 2015; devendo ser entregue no início de **junho de 2015**;

- o **2º. Relatório** referente às atividades desenvolvidas nos meses de junho e julho de 2015; devendo ser entregue no início de **agosto de 2015**;
- o **3º. Relatório** referente às atividades desenvolvidas nos meses de agosto e setembro de 2015 ; devendo ser entregue no início de **outubro de 2014**;
- o **4º. Relatório** referente às atividades desenvolvidas nos meses de outubro e novembro de 2015; devendo ser entregue no início de **dezembro de 2015**;
- o **5º. Relatório** referente às atividades desenvolvidas nos meses de dezembro de 2015 e janeiro de 2016; devendo ser entregue no início de **fevereiro de 2016**;
- o **6º. Relatório** referente às atividades desenvolvidas nos meses de fevereiro, março e abril de 2016; e um Relatório Final de toda a consultoria, devendo ambos ser entregues no final de **abril de 2016**;

O cronograma de atividades e entrega de relatórios, durante a vigência da consultoria, poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, dependendo das necessidades surgidas no desenvolvimento dos projetos.

11. VIGÊNCIA DA CONSULTORIA

12(doze) meses: de 01 de maio de 2015 a 30 de abril de 2016.

12. VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato será de **R\$ 116.440,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais) brutos**.

- As passagens e diárias de viagens a trabalho necessárias ao cumprimento do contrato correrão por conta do CONASS.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

O contrato será pago em **6 (seis) parcelas** (valores brutos) da seguinte forma:

- **1ª parcela** - no valor de **R\$ 18.000,00** em **junho de 2015**, mediante apresentação do primeiro Relatório;
- **2ª parcela** - no valor de **R\$ 19.000,00** em **agosto de 2015**, mediante apresentação do segundo Relatório;
- **3ª parcela** - no valor de **R\$ 19.200,00** em **outubro de 2015**, mediante apresentação do terceiro Relatório;
- **4ª parcela** - no valor de **R\$ 20.000,00** em **dezembro de 2015**, mediante apresentação do quarto Relatório;
- **5ª. parcela** - no valor de **R\$ 19.240,00** em **fevereiro de 2016**, mediante apresentação do quinto Relatório;
- **6ª. parcela** - no valor de **R\$ 21.000,00** em **abril de 2016**, mediante apresentação do sexto Relatório e do Relatório Final.

- O pagamento de cada parcela se dará após análise do respectivo **produto** pelo SOLICITANTE, seu **atestado** que ele está de acordo com o contratado e a **solicitação** do pagamento pelo respectivo COORDENADOR.

- O consultor se responsabilizará por assinar o recibo de cada pagamento recebido de diárias e parcelas do contrato (RPA) e enviá-los ao CONASS.

- O pagamento será feito em aproximadamente 12 (doze) dias úteis após a entrega de cada relatório.

14. FONTE FINANCIADORA

A presente contratação terá como fonte financiadora:

- Contribuições das Secretarias de Estado da Saúde.

15. MODALIDADE DO CONTRATO

A forma de contratação será na modalidade de Recibo de Profissional Autônomo (RPA) e os pagamentos estarão vinculados à entrega dos produtos acima indicados e à respectiva aprovação.

16. SOLICITANTE DA CONSULTORIA

Rita Bertão Cataneli

17. COORDENADOR(A) DO SOLICITANTE

Rita Bertão Cataneli

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listadas no edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

II – O candidato selecionado deverá assinar uma declaração, em formulário padrão a ser fornecido, informando se possui, ou não, outros vínculos (públicos ou privados), a respectiva carga horária contratada, se é aposentado ou autônomo e a disponibilidade de carga horária para a execução da referida consultoria

- (Modelo no anexo V do Regulamento de contratação de consultor PF, a ser fornecido pelo CONASS).

III – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da formação do candidato mediante a apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, devendo ser apresentadas cópias autenticadas;

IV – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da experiência profissional requerida, mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), devendo as mesmas ser apresentadas em cópias autenticadas;

V – A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica;

VI – A presente seleção, não obriga o CONASS a preencher todas as vagas disponibilizadas, sendo certo que o preenchimento das mesmas, se dará mediante à necessidade do CONASS;

VII – Após a seleção dos consultores, não necessariamente todos serão imediatamente chamados para a efetivação da contratação, podendo, a mesma ser efetivada a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do presente instrumento convocatório.

19. DATA DA INSERÇÃO DESTE EDITAL NO PORTAL DO CONASS NA INTERNET:

Inserido no portal do CONASS, na internet, em 13/04/15.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE